



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Secretaria Executiva

Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente – DCONAMA
SEPN 505, Lote 2, Bloco B, Ed. Marie Prendi Cruz, 1º andar - Asa Norte
70730-542 – Brasília/DF – conama@mma.gov.br
Tel. (0xx61) 2028.2207/2102

Nota Informativa nº ____/DCONAMA/SECEX/MMA
Processo n.º 02027.000357/2005-38
Autuado: JR Construtora e Terraplanagem LTDA

Trata-se de processo administrativo iniciado em decorrência do Auto de Infração nº 263827/D – MULTA, lavrado contra JR Construtora e Terraplanagem LTDA, em 17/03/2005, por “*Funcionar e Executar Serviços Potencialmente Poluidores (Lixão) sem licença ou autorização aos órgãos ambientais competentes, situado na Rodovia SP 55, KM 05, Área da Pecúria Serraman*”. Essa infração administrativa está prevista no art. 44 do Decreto nº 3.179/1999. Trata-se, também, de crime ambiental previsto no art. 60 da Lei nº 9.605/98, cuja pena máxima é de 06 meses.

A multa foi estabelecida em R\$ 500.000,00.

Não obstante a existência de diversos atos processuais nos autos, informa-se que a última decisão recorrível foi proferida pela Ministra do Meio Ambiente em **20 de dezembro de 2007**, ocasião em que essa autoridade decidiu pela manutenção do Auto de Infração (fls.268).

Notificado, o interessado recorreu ao Conama em 25/02/2008 (fls. 275-299).

Os autos foram remetidos ao Departamento de Apoio ao CONAMA – DCONAMA – em 13/06/2008 [fls. 302] e encaminhados para a CTAJ em 23/06/2008 [fls. 303].

É a informação. Para análise do relator.

Brasília, 04 de maio de 2010.

Anderson Barreto Arruda
Analista Ambiental

Remeta-se à Câmara Especial Recursal, para distribuição.

Nilo Sérgio de Melo Diniz
Diretor